



C.M.V. Proc. Nº 853/17
Fis. 06
Resp. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 270/2017.

Ementa: informações acerca da Lei Municipal de nº 5.271/2016, que cria a Coordenadoria do Bem Estar Animal.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

A Vereadora **Mônica Morandi** vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais desta casa, após a aprovação em plenário, requerer que seja encaminhado o seguinte pedido de informações acerca da Lei Municipal de nº 5.271/2016, que cria a Coordenadoria do Bem Estar Animal:

Justificativa

Considerando que foi criada através de Lei Municipal nº 5.271/2016, a CBEA – Coordenadoria do Bem Estar Animal no município de Valinhos, em 12 de maio de 2016;

Considerando que tal Coordenadoria é vinculada à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o que já demonstra ter uma Pasta específica e responsável pela manutenção e providências para sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que apesar do disposto no artigo 7º da referida lei: "*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*", o que ocorreu em 12 de maio de 2016, a mesma ainda não foi regulamentada, nem tampouco colocada em prática;

Considerando que hoje o município encontra-se sem amparo no que diz respeito à tutela de animais em situação de maus tratos, abandono e demais riscos, sejam eles de pequeno ou grande porte, tendo em vista que o Centro de Controle de Zoonoses alega que cabe à Coordenadoria do Bem Estar animal a atuação nesta área;

Considerando ainda que há necessidade de providenciar medidas de proteção aos animais, evitando com isso a procriação indiscriminada, ocasionando o aumento da população, a proliferação de doenças e o risco de ataque às pessoas; visando, de fato e na prática, enquadrar os trabalhos envolvendo a saúde animal na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, ainda mais pelo fato de que as verbas oriundas do Estado ou da União somente serão encaminhadas pelo fato da CBEA estar vinculada à Secretaria mencionada;

Considerando que a lei em questão vem para o benefício da coletividade, e é de caráter obrigatório a imediata aplicação da mesma, saliento que a efetivação da Coordenadoria do Bem Estar Animal é de suprema importância, tendo em vista que desvincula a questão da saúde animal da saúde humana, ou seja, órgãos específicos cuidando de medidas específicas, e acima de tudo, não irá gerar gastos para sua efetivação valendo-se do artigo 1º, § 2º da Lei 5271/2016, "*a Coordenadoria do Bem Estar Animal, para atingir as finalidades da presente Lei, poderá requisitar servidores e ações dos diversos órgãos da Administração Municipal*".

Com base em todas as considerações, faço-me do presente para efetuar os seguintes questionamentos:

- 1- Existe uma justificativa para que a lei ainda não tenha entrado em vigor? Tendo em vista que em seu texto há a vinculação imediata à sua vigência?



C.M.V. Proc. Nº 853/17
Fls. 03
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

2- Existe um estudo para que se iniciem os trabalhos da Coordenadoria do Bem Estar Animal?

3- Quais são as formas de execução da Lei? Ou seja, quais serão os meios utilizados para a efetivação dos trabalhos afetos à CBEA?

4- Como se pode tentar suprir as necessidades envolvendo o bem estar animal na cidade, que atualmente encontra-se sem respaldo, até a aplicação efetiva da Lei 5271/2016?

Valinhos, 07 de março de 2017.

Mônica Morandi
Vereadora